



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2703

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026



**JOGOS
ABERTOS
VOTUPORANGA**
2026
8 A 18 DE OUTUBRO

O MAIOR EVENTO DE MODALIDADES
ESPORTIVAS DE SÃO PAULO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2703

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	3
Editais	4
Edital de Audiência Pública	4
Secretaria Municipal da Administração	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5
Licitações e Contratos	16
Aviso de Licitação	16
Secretaria Municipal da Fazenda	19
Editais	19
Edital de Notificação	19
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social	20
Editais	20
Edital de Chamamento Público	20
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	73
Atos Oficiais	73
Portarias	73
Licitações e Contratos	73
Atas de registro de preço	73
Aditivos / Aditamentos / Supressões	73
Fundação Educacional de Votuporanga	74
Licitações e Contratos	74
Aviso de Licitação	74
Poder Legislativo	76
Atos Legislativos	76
Pauta das Sessões	76



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 20 621, de 24 de setembro de 2026

(Dispõe sobre a transposição de crédito orçamentário no valor de R\$ 30.000,00, autorizado pela Lei 7.341, de 05 de dezembro de 2025)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a:

03 SAEV AUTARQUIA MUNICIPAL

01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

01 Administração

015 17.122.0045.2.120.0000 Gestão Administrativa – 30.000,00 – 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 SAEV AUTARQUIA MUNICIPAL

01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

01 Administração

039 99.999.0045.2.123.0000 Reserva de contingência - Saev - 30.000,00 – 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência

TOTAL..... R\$ 30.000,00

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 7.340 de 05 de dezembro de 2025 – Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, os programas, metas e ações da Lei 7.341, de 05 de dezembro de 2025 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, autorizado pelo Artigo 19 da Lei 7.341 de 05 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de setembro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Oswaldo Carvalho da Silva

Superintendente da Saev Ambiental

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado na Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

Portarias

PORTARIA Nº 20 366, de 24 de setembro de 2026

(Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais do Contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 103/2026, Processo nº 218/2026)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor Contratual a servidora Alexandra Aparecida dos Santos Silva, CPF nº ***559668** e como Fiscal Contratual o servidor Pablo Alves Rios, CPF nº ***222078**, para efetuarem o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026 – PROCESSO Nº 218/2026, cujo objeto é o fornecimento e instalação de semáforo no entroncamento das ruas Alagoas e Minas Gerais, no município de Votuporanga, SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de setembro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 20 367, de 24 de setembro de 2026

(Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais do Contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 124/2026, Processo nº 258/2026)



JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor Contratual o servidor Jhônatas Dias da Silva, CPF nº ***428668** e como Fiscal Contratual o servidor Rodrigo Brandão de Freitas, CPF nº ***175428**, para efetuarem o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026 – PROCESSO Nº 258/2026, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos necessários à organização e realização dos 88º Jogos Abertos do Interior, no Município de Votuporanga/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de setembro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

Editais

Edital de Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

=====

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 30 de setembro de 2026, às 09h00min, no prédio da Câmara Municipal de Votuporanga, Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, Praça Vereador Viana Filho, Vila América, com a seguinte pauta:

Apreciação e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais correspondente ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2026 em cumprimento ao §4º, do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº101 e inciso XL, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município.

Votuporanga, 10 de setembro de 2026.

JORGE AUGUSTO SEBA

Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

=====

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 30 de setembro de 2026, às 10h00min, no prédio da Câmara Municipal de Votuporanga, Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, Praça Vereador Viana Filho, Vila América, com a seguinte pauta:

Apreciação dos Relatórios da Execução Orçamentária da Saúde correspondente ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2026 atendendo ao §5, do artigo 36, da Lei Complementar Federal nº141 de 13 de janeiro de 2012, bem como das atividades desenvolvidas pela citada Secretaria.

Votuporanga, 10 de setembro de 2026.

JORGE AUGUSTO SEBA

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEADM Nº 040, 24 de setembro de 2026

(Concede licença gestante às servidoras abaixo relacionadas)

Leandro Vinicius da Conceicao, Secretário Municipal da
Administração no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença gestante às servidoras abaixo relacionadas:

MATRÍCULA /CONTRATO	NOME	A PARTIR DE	Dias
72395/1	Ana Carolina Lanjoni Alves Cipriano	11/09/2026	180
75852/1	Ligia Maria Prado	29/08/2026	180

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2026.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 24 de setembro de 2026.

Leandro Vinicius da Conceicao
Secretário Municipal da Administração

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO VINICIUS DA CONCEICAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/49EA-B20A-BCC0-F506> e informe o código 49EA-B20A-BCC0-F506





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 49EA-B20A-BCC0-F506

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO (CPF 276.XXX.XXX-80) em 24/09/2026 08:20:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/49EA-B20A-BCC0-F506>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEADM Nº 041, de 24 de setembro de 2026.

(Concede licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo relacionados)

Leandro Vinicius da Conceicao, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA /CONTRATO	NOME	A PARTIR DE	DIAS
73300/1	Adriano Simonato	27/08/2026	1
71447/1	Aline Cristina Pianta Escarpante	02/09/2026	1
78796/1	Aline do Carmo Altero	17/08/2026	1
59790/1	Aline dos Santos Silva	03/09/2026	1
82241/1	Aline Kupper Clementin	14/08/2026	1
48933/1	Amanda da Silva Cuim	10/09/2026	1
87021/1	Ana Carolina Barreto Araujo de Carvalho	18/09/2026	1
78466/2	Ana Carolina Stogar	18/08/2026	1
78466/2	Ana Carolina Stogar	19/08/2026	1
78627/3	Ana Claudia Garcia Carneiro	19/08/2026	1
76724/3	Anaísa Oliveira Costa	28/08/2026	1
76724/3	Anaísa Oliveira Costa	08/09/2026	2
76724/3	Anaísa Oliveira Costa	16/09/2026	3
82412/1	Andreia Olimpio Dinato Pereira	24/08/2026	1
49158/1	Andressa Marcela de Matos Ramos	13/08/2026	1
54992/3	Angela Maria Carvalho dos Santos	31/08/2026	1
54992/3	Angela Maria Carvalho dos Santos	02/09/2026	2
54992/3	Angela Maria Carvalho dos Santos	08/09/2026	4
89582/1	Aparecida da Silva	14/09/2026	2
89582/1	Aparecida da Silva	16/09/2026	3
85838/1	Beatriz de Jesus Pereira	25/08/2026	1
77502/1	Beatriz Gavioli Lourenco Cespede	10/09/2026	2
47287/2	Benedito Donizete Moreira	11/09/2026	2
77647/2	Bruneide de Albuquerque Carvalho	31/08/2026	1
88550/1	Bruno Jose de Oliveira Ferreira	26/08/2026	1
88550/1	Bruno Jose de Oliveira Ferreira	08/09/2026	1
87166/1	Carla Batista Ferreira	24/08/2026	5
43400/1	Carla Michela Rodrigues	14/08/2026	1
78804/1	Carolina Barbosa da Silva Brito	08/09/2026	2
70128/1	Claudia Andrea Trindade	01/09/2026	1
87599/1	Claudia Regina Vitorio Pomin	20/08/2026	1
71016/1	Cristiane Maldonado Venturini	18/08/2026	1

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/9F61-A782-CE6B-7EFF> e informe o código 9F61-A782-CE6B-7EFF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

71016/1	Cristiane Maldonado Venturini	25/08/2026	1
57762/2	Daniel Lucio Marin	20/08/2026	1
57762/2	Daniel Lucio Marin	11/09/2026	1
90112/1	Daniela Valino Teixeira	03/09/2026	2
60127/1	Danielle Teixeira Fabri	25/08/2026	1
41114/1	Debora Lopes Rodrigues Oliveira	16/09/2026	1
51233/2	Denise Elaine de Oliveira	14/09/2026	1
78197/1	Edivaldo Ronculato	26/08/2026	1
78197/1	Edivaldo Ronculato	28/08/2026	1
78197/1	Edivaldo Ronculato	09/09/2026	1
56570/1	Elaine Patricia Duarte Forni	24/08/2026	1
42277/1	Eliane Lopes Vilera Rios	04/09/2026	1
41203/3	Elis Mara Sessolo de Rezende	17/08/2026	1
46329/3	Elizangela Regiane dos Santos	18/08/2026	1
46329/3	Elizangela Regiane dos Santos	08/09/2026	1
47368/2	Ellen Aparecida da Silva Ribeiro	27/08/2026	1
65420/2	Erica Fernanda Bertellini Avila	21/08/2026	1
41904/3	Fabiana Helena Beneduzzi	17/09/2026	1
85803/1	Gabriela Prajo de Almeida	09/09/2026	3
79059/1	Gabriela Soares Regula	04/09/2026	1
82327/1	Gabriele Nunes da Silva	27/08/2026	2
82327/1	Gabriele Nunes da Silva	31/08/2026	2
82327/1	Gabriele Nunes da Silva	02/09/2026	3
59455/2	Giane da Silva Franco Sobrinho	14/09/2026	30
56103/2	Gilmara de Azevedo Moreira	14/09/2026	1
68814/1	Gilzenir Dantas de Paula Cardoso	27/08/2026	2
50873/1	Gisele Cirilo Graciano Barboza	09/09/2026	1
54429/1	Gislaine de Almeida Pelegrini	14/09/2026	1
59919/1	Giuliano Pelegrini Rivera Maia	02/09/2026	1
65234/1	Grazieli Emidio da Silva	04/09/2026	1
85473/1	Iara Vieira Torres de Souza	02/09/2026	1
64092/2	Jessica Karoline Souza Cesario Araujo	03/09/2026	1
80518/3	Jessica Mendonca Otavio	26/08/2026	4
70739/1	Jessica Ruiz Pascoalato Segura	26/08/2026	1
70739/1	Jessica Ruiz Pascoalato Segura	04/09/2026	1
87233/1	Joana Cristina da Silva Campos	01/09/2026	1
54119/1	Joice Fernanda Simao	15/09/2026	1
54119/1	Joice Fernanda Simao	16/09/2026	7
38490/1	Jose Donizete Evangelista	01/09/2026	2
43923/2	Juliana Carvalho Cunha	28/08/2026	1
88813/1	Julienne Nataline Duarte Costa	03/09/2026	2
89336/1	Kelli Cristina da Silva de Barros	03/09/2026	1
46400/2	Kelvin Anahi Gonzales Sabio	14/08/2026	1
88585/1	Lidiane de Carvalho	31/08/2026	1
76979/1	Lilia de Souza Barros	14/08/2026	1
76979/1	Lilia de Souza Barros	28/08/2026	1
57274/1	Lismara Rodolpho Sabino da Costa	18/08/2026	2
52523/3	Livia Pelicioni Menezes Silveira	27/08/2026	1
29769/1	Lourdes Andretto Romero dos Santos	03/09/2026	1
87446/1	Luana Cristina Geraldo Pirani	11/09/2026	1

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/9F61-A782-CE6B-7EFF> e informe o código 9F61-A782-CE6B-7EFF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

65412/4	Luany Calegari Benini	31/08/2026	3
86251/1	Luciana Goncalves Bueno Barbosa da Cruz	12/08/2026	1
65137/2	Luciana Rodrigues Torres	27/08/2026	2
65137/5	Luciana Rodrigues Torres	27/08/2026	2
64548/1	Luciano Oliveira da Cruz	07/09/2026	5
90070/1	Lucrecia de Sa dos Santos	27/08/2026	2
85870/2	Maraise Nogueira Viviani Boari	18/08/2026	1
72284/2	Marcia das Neves Galter	28/08/2026	1
78855/2	Marcia Paula da Silva Resende	26/08/2026	1
78855/2	Marcia Paula da Silva Resende	27/08/2026	1
78855/2	Marcia Paula da Silva Resende	01/09/2026	4
86031/1	Marcos Renato Chikami	12/08/2026	1
65838/1	Maria Eduarda Silva Nora	14/09/2026	1
65188/2	Maria Isabel Peres Gil Osaki	10/09/2026	1
79976/2	Maria Janaina da Silva	01/09/2026	1
79976/2	Maria Janaina da Silva	15/09/2026	1
79236/1	Mariane Batista Peres	18/08/2026	1
79236/1	Mariane Batista Peres	25/08/2026	3
67445/1	Mariela Rodrigues Abrantes Padilha	02/09/2026	1
36870/3	Marlene Rodrigues de Queiroz	02/09/2026	1
55123/2	Mauricio Munhoz	02/09/2026	1
79858/1	Maylon Manoel da Silva Catelan	20/08/2026	1
85237/1	Meireane Aparecida Barbosa da Silva	24/08/2026	1
45381/4	Monica Cassia Gomes de Oliveira	31/08/2026	1
45381/4	Monica Cassia Gomes de Oliveira	11/09/2026	1
84798/2	Naiara Borin Silveira Lourencetti	08/09/2026	1
78812/1	Natalia Carla Fontes	03/09/2026	2
84097/2	Nathalia Aparecida Farias Santos	19/08/2026	3
84097/2	Nathalia Aparecida Farias Santos	02/09/2026	1
52647/2	Nayara Fernandes Bolotari	16/09/2026	1
64564/2	Nilce Nogueira Rego da Cruz	02/09/2026	1
90088/1	Pamela Vitoria Fialho	17/08/2026	5
90088/1	Pamela Vitoria Fialho	08/09/2026	2
90088/1	Pamela Vitoria Fialho	10/09/2026	3
62410/3	Patricia Giacarelli	19/08/2026	1
89731/1	Patricia Pascoal de Oliveira	20/08/2026	1
40096/1	Patricia Silverio Viscardi Aureliano	15/09/2026	1
42820/1	Rachel Bernardo da Fonseca Oliveira	17/08/2026	1
50989/1	Renata Pereira Lopes	28/08/2026	1
71439/1	Rita de Cassia Bianchini	28/08/2026	1
71354/3	Ronize Aparecida Domingues de Almeida Prado	31/08/2026	5
63703/2	Rosangela Aparecida Formentao	26/08/2026	6
63703/2	Rosangela Aparecida Formentao	02/09/2026	1
63703/2	Rosangela Aparecida Formentao	11/09/2026	1
43001/1	Rubiana Eliza de Paula Donda	10/09/2026	1
63720/1	Sandra Marcia Feltrim Flores Leite	03/09/2026	1
43460/1	Silma Gianini Ferreira de Freitas	09/09/2026	1
43460/2	Silma Gianini Ferreira de Freitas	09/09/2026	1
43460/1	Silma Gianini Ferreira de Freitas	10/09/2026	1
43460/2	Silma Gianini Ferreira de Freitas	10/09/2026	1

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/9F61-A782-CE6B-7EFF> e informe o código 9F61-A782-CE6B-7EFF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

73267/1	Silvana Perpetua Santiago	09/09/2026	2
55336/1	Solange da Silva Menis	04/09/2026	1
87013/1	Suelen Petek de Oliveira	15/09/2026	1
87013/1	Suelen Petek de Oliveira	08/09/2026	1
51330/3	Tatiane Silvestre Moraes Machado	01/09/2026	1
75007/1	Thayse Romano Salgado de Oliveira	01/09/2026	1
59358/1	Valdomiro Alvares Coienca Junior	08/09/2026	1
48437/2	Valquiria Carnaval de Oliveira	20/08/2026	2
55999/1	Viviane Aliena Grygonis Ferrarezi	15/09/2026	1
88129/1	Wesley Carvalho de Souza	26/08/2026	1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2026.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de setembro de 2026.

Leandro Vinicius da Conceicao
Secretário Municipal da Administração

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/9F61-A782-CE6B-7EFF> e informe o código 9F61-A782-CE6B-7EFF





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9F61-A782-CE6B-7EFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO (CPF 276.XXX.XXX-80) em 24/09/2026 08:18:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/9F61-A782-CE6B-7EFF>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEADM Nº 042, de 24 de setembro de 2026

(Concede licença saúde aos servidores abaixo relacionados)

Leandro Vinicius da Conceicao, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença saúde aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA /CONTRATO	NOME	A PARTIR DE	DIAS
40320/1	Adriana Orefice Perroni Chaim	14/09/2026	15
76300/1	Alessandra Carla Gibim	24/08/2026	5
53317/2	Alessandro Martin de Souza	03/09/2026	74
78796/1	Aline do Carmo Altero	03/09/2026	7
72395/1	Ana Carolina Lanjoni Alves Cipriano	19/08/2026	14
72395/1	Ana Carolina Lanjoni Alves Cipriano	03/09/2026	7
54283/1	Ana Carolina Xavier Cruz Faustino	02/09/2026	14
54283/2	Ana Carolina Xavier Cruz Faustino	02/09/2026	14
50733/1	Ana Paula da Silva	03/09/2026	15
44849/1	Ana Paula Martins Cunha	28/08/2026	60
40819/2	Andreia Cardoso de Oliveira	14/09/2026	5
79083/1	Andreia Ventura Alves	16/09/2026	5
77502/1	Beatriz Gavioli Lourenco Cespede	16/09/2026	14
74575/1	Bianca Liz de Almeida	25/08/2026	8
55867/3	Bruna Aparecida da Silva Cardoso	09/09/2026	7
77647/2	Bruneide de Albuquerque Carvalho	08/09/2026	60
65030/1	Carla Moro	04/09/2026	13
57924/2	Cassia Mara Piccinin	27/08/2026	7
57924/3	Cassia Mara Piccinin	27/08/2026	7
53449/1	Cesar Fabiano Cordeiro	11/09/2026	7
40622/2	Cintia Harumi Haranaka	11/09/2026	8
24538/2	Clarice da Silva Andrade	27/08/2026	9
48135/2	Claudinei Alessandro de Paula	28/08/2026	8
70932/2	Cristiane Arado de Andrade	21/08/2026	30
59706/1	Cristiane de Castro Felicio Sanches	01/09/2026	30
80381/1	Danielle Barbosa Fortes	09/09/2026	10
37567/1	Debora Pereira de Souza Silva	31/08/2026	14
50180/1	Doriane Alves Cambauva	31/08/2026	5
42269/2	Dulcineia Lopes Dourado	17/08/2026	5
42269/2	Dulcineia Lopes Dourado	22/08/2026	56
46698/1	Edna Moreira Josue	01/09/2026	15
72158/1	Eliane Gobeti Faccas	02/09/2026	14
58394/1	Elisangela Alves Fachinette	21/08/2026	14
58394/2	Elisangela Alves Fachinette	21/08/2026	14
60488/1	Elita Vinturini de Oliveira Botta	15/09/2026	7
66066/1	Everton Jeter de Mello	20/08/2026	7
56596/1	Fabiana Fernanda de Jesus Parreira de Oliveira	10/09/2026	7
63541/1	Fernanda Oliveira Elias	01/09/2026	60
70594/1	Fernanda Xavier de Lima	26/08/2026	10
63223/1	Gabriel Avila Carreri	21/08/2026	7
63223/1	Gabriel Avila Carreri	28/08/2026	8
85803/1	Gabriela Prajo de Almeida	21/08/2026	7
69550/1	Geiza Goncalves Avelino	25/08/2026	14

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/CE07-632F-6FAE-2729> e informe o código CE07-632F-6FAE-2729





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

36919/2	Geovana Karina Romera Tozzi	09/09/2026	14
88196/1	Gesislaine Rocha da Costa	20/08/2026	14
85642/1	Giselle Aline de Seixas Escavassa	14/09/2026	14
86176/1	Givaldo Alves dos Santos	21/08/2026	7
58580/1	Glaucia Aparecida dos Santos	09/09/2026	60
65234/1	Grazieli Emidio da Silva	28/08/2026	5
85363/1	Heitor Miguel Magossi Cabral	31/08/2026	14
41670/1	Helder Norberto Dias	14/09/2026	5
55921/2	Hellis Fabiula Dias Mendes	02/09/2026	10
87910/1	Heloisa Angelo de Araujo	31/08/2026	5
87910/1	Heloisa Angelo de Araujo	08/09/2026	14
46078/1	Ines Helena da Silva	19/08/2026	51
89625/1	Jessica da Silva Catelan	25/08/2026	7
89625/1	Jessica da Silva Catelan	01/09/2026	7
82590/2	Jessica Giolo Puerta	21/08/2026	15
58041/3	Jonatas Trevisan	04/09/2026	10
58041/3	Jonatas Trevisan	27/08/2026	8
57266/1	Joyce Pereira de Santana	31/08/2026	5
80848/2	Juliana Arado Riedo Gomez	28/08/2026	5
85634/1	Juliana Cassia de Oliveira	17/09/2026	8
41998/2	Juliana Moreti Silva	28/08/2026	5
83048/1	Karina Correa Permegiani	21/08/2026	60
32581/4	Katia Moura Madureira	04/09/2026	8
58637/1	Laercio Delbone Rodrigues	09/09/2026	10
67410/1	Leandro Vendramini Garuzi	31/08/2026	15
72387/1	Leila Beatriz Vieira Lourenco	20/08/2026	10
30031/2	Leonice Terezinha de Paiva Vechiato	28/08/2026	5
64769/2	Liedna Laiza de Jesus Silveira	17/08/2026	5
65137/2	Luciana Rodrigues Torres	31/08/2026	15
65137/5	Luciana Rodrigues Torres	31/08/2026	15
43249/1	Luciana Singolani Garcia Pereira	04/09/2026	8
67453/1	Marcia Andreia de Araujo Marceneiro	17/09/2026	10
60496/2	Marcia Andreia Ferreira	25/08/2026	30
59161/1	Marcia Cristina Rossanezi Custodio	15/09/2026	10
85414/1	Marco Antonio Bucalon	03/09/2026	14
78898/1	Maria Eduarda Martins Carvalho	19/08/2026	15
78898/1	Maria Eduarda Martins Carvalho	03/09/2026	89
52590/2	Maria Madalena Moreira	14/09/2026	90
57436/1	Maria Rita Goncalo Damazio Domingos	24/08/2026	5
84535/1	Mariane Rodrigues Machado Pascuarello	12/08/2026	7
84535/1	Mariane Rodrigues Machado Pascuarello	19/08/2026	14
84535/1	Mariane Rodrigues Machado Pascuarello	02/09/2026	14
59196/1	Marli de Lourdes da Silveira Serantoni	04/09/2026	6
84967/1	Michel Aparecido da Silva Campos	09/09/2026	60
55735/3	Michele Cristina Sandoval Simonato	26/08/2026	15
74591/1	Naiara Bacani Pizarro	24/08/2026	9
72438/1	Naiara Priscila Matias Ragiotto	22/08/2026	5
61670/4	Natalia Amanda Polizeli Rodrigues	25/08/2026	30
76072/1	Nilceia Aiello Hufenbaecher	24/08/2026	12
67429/1	Nilza Vieira	14/09/2026	5
73603/1	Pamela Bertuollo Vieira	30/08/2026	5
73603/1	Pamela Bertuollo Vieira	04/09/2026	27
59641/1	Patricia Aparecida da Silva Almeida	15/09/2026	45
42919/1	Patricia de Souza Carneiro Bandeca	01/09/2026	30
42919/1	Patricia de Souza Carneiro Bandeca	19/08/2026	10
77419/1	Patricia Elizei de Souza	12/09/2026	40
62219/1	Paula Giane Celestino	14/09/2026	5
78863/1	Rafaela Fernandes Custodia de Araujo	16/09/2026	20
87217/1	Rayla Vitoria Gomes Martinelli Lulio	25/08/2026	60
53538/1	Roberta Silveira Lima Santamaria	14/09/2026	14

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.idoc.com.br/verificacao/CE07-632F-6FAE-2729> e informe o código CE07-632F-6FAE-2729





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

64203/1	Roberto Carlos Barbosa	02/09/2026	60
82343/1	Rodolfo Castilho Cardoso	28/08/2026	60
57479/2	Ronaldo da Silva Rodrigues	18/08/2026	14
77231/2	Rosana Carvalho de Souza	06/09/2026	11
40568/1	Rosangela Alves de Macedo Dutra Roderio	14/09/2026	5
40940/2	Rosangela Aparecida da Costa Garcia	24/08/2026	18
43435/1	Rosangela Soldati Giliole	03/09/2026	10
56634/1	Rosilene Cardoso Machado	20/08/2026	60
36927/3	Sandra Regina Sebastiao Ferreira	24/08/2026	5
45284/1	Sebastiao Fernando Rosa	15/09/2026	5
44920/2	Silvia Cristina Santana Figueira	17/08/2026	10
44920/1	Silvia Cristina Santana Figueira	17/08/2026	10
77400/1	Simone Alves de Oliveira	16/09/2026	15
40967/1	Simone Mariano da Silva	31/08/2026	8
60585/1	Simoni da Silva Usson Cunha	31/08/2026	5
60046/1	Solange Aparecida Guimaraes Jantorno	12/08/2026	10
87013/1	Suelen Petek de Oliveira	17/08/2026	15
75506/1	Suely Benicio Alves	02/09/2026	14
87140/1	Taianne Lucica Almeida Goncalves de Macedo	01/09/2026	90
61441/2	Tarsila Donini Quatrochi	08/09/2026	22
61441/2	Tarsila Donini Quatrochi	26/08/2026	10
85202/1	Thayan Cesare Rodrigues Carmona	24/08/2026	60
81567/1	Vagner Rogerio Rodrigues	10/09/2026	8
59560/1	Valdilaine Salviana Ferreira Rossi	11/09/2026	7
27596/2	Valeria Claudete Bortuluzi	14/09/2026	10
42854/4	Valeria da Silva Massura	01/09/2026	14
65687/2	Valeria Olimpio Dinato	17/08/2026	14
65687/1	Valeria Olimpio Dinato	17/08/2026	14
65687/1	Valeria Olimpio Dinato	09/09/2026	30
65687/2	Valeria Olimpio Dinato	09/09/2026	30
67598/1	Valmir Carlos Mininel Gonzales	26/08/2026	14
66565/1	Vanessa Aparecida Lopes Godoy	10/09/2026	6
66565/1	Vanessa Aparecida Lopes Godoy	16/09/2026	30
49123/2	Vanilda Dias	04/09/2026	8
49123/1	Vanilda Dias	04/09/2026	8
86632/1	Yeda Carolina Pansani	28/08/2026	8
28932/3	Ana Aparecida Xavier Minhoto	04/08/2026	90
60070/1	Andressa Teixeira de Lima Lazaretti	18/08/2026	30
42200/1	Cleide de Oliveira Garcia	18/08/2026	30
42200/2	Cleide de Oliveira Garcia	18/08/2026	30
71785/1	Fatima Aparecida Barbosa	15/08/2026	50
37842/1	Jucelena de Souza Conde Fabri	12/08/2026	60
72233/2	Juliana dos Santos Fiorentino Dezan	18/08/2026	60
56618/1	Marilene Aparecida Berlafante	19/08/2026	30
65439/1	Nilton Jose Cardoso	18/08/2026	60
69584/1	Silvana Aranha Vieira da Silva	24/07/2026	180
82750/1	Yasmin Torres Taveira	19/08/2026	89
39489/1	Celso da Silva	26/08/2026	60
38873/2	Jairo Comparini Cabralho	11/09/2026	60

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2026.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de setembro de 2026.

Leandro Vinicius da Conceicao
Secretário Municipal da Administração

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.idoc.com.br/verificacao/CE07-632F-6FAE-2729> e informe o código CE07-632F-6FAE-2729





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: CE07-632F-6FAE-2729

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO (CPF 276.XXX.XXX-80) em 24/09/2026 10:05:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/CE07-632F-6FAE-2729>



Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 21

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Objeto: As partes acima nomeadas e qualificadas em 09 de abril de 2024 firmaram termo de contrato para a Contratação de empresa para prestação de serviços em Auxílio Alimentação, através de cartão magnético com tecnologia eletrônica on-line, com opção de pagamento por aproximação por meio da tecnologias NFC ou QR CODE, através do aplicativo mobile mediante senha, com arranjo de pagamento aberto, para realização serviços de Implantação, Gerenciamento, Administração, Fiscalização, Emissão, Fornecimento e Manutenção de Auxílio Alimentação na modalidade eletrônica, por meio de cartão com tarja magnética e chip de segurança, destinados aos Servidores Municipais da Prefeitura do Município de Votuporanga, Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL e do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV, que se enquadrem na Lei Municipal nº 4653, de 20 de agosto de 2009 e suas alterações, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 191/2023 - PROCESSO Nº 298/2023.

Termo aditivo: Supressão de 04 (quatro) cartões alimentação mensais, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), decorrente da apuração de novas contratações e exonerações, encerrando o mês de setembro com o total de 2.684 cartões. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2023 - PROCESSO Nº 298/2023. Assinatura: 23 de setembro de 2026.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 24/09/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 10

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: PORTENGE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA

Objeto: As partes acima nomeadas e qualificadas em 30 de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de postos de trabalho de terceirizados de limpeza (auxiliares de limpeza, agentes de higienização e supervisor) com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 281/2022.

Termo aditivo: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30 de setembro de 2026, até 30 de setembro de 2027, reajustando o valor unitário, totalizando o valor total de R\$ 7.447.053,96 (Sete milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cinquenta e três reais e noventa e seis centavos) conforme especificações abaixo::

ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT ANTERIOR	UNIT ATUAL	TOTAL
01	006.010.184	SER	720	Contratação de empresa especializada no fornecimento de postos de trabalho de terceirizados de limpeza (auxiliares de limpeza, agentes de higienização e supervisor) com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 12 meses.	R\$ 5.861,92	R\$ 5.988,54	R\$ 4.311.748,80
02	006.010.185	SER	420	Contratação de empresa especializada no fornecimento de postos de trabalho de terceirizados de auxiliar de limpeza-agente de higienização, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal da Educação.	R\$ 7.102,79	R\$ 7.256,21	R\$ 3.047.608,20
03	006.010.186	SER	12	Contratação de empresa especializada no fornecimento de postos de trabalho de terceirizados de supervisor, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal da Educação.	R\$ 7.153,56	R\$ 7.308,08	R\$ 87.696,96
TOTAL					R\$ 7.447.053,96		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 281/2022 - Assinatura: 23 de setembro de 2026.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 24/09/2026



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2026 PROCESSO Nº 308/2026

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os equipamentos hospitalares (autoclaves) e laboratoriais pertencentes às Secretarias Municipais da Saúde e do Bem-Estar Animal de Votuporanga, SP, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DA SESSÃO: 13/10/2026.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 24/09/2026.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica autorizada a contratação direta através do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 060/2026 – Processo 306/2026, para Contratação de profissional para realização de palestra durante a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT 2026.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso III, alínea "F" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

EMPRESA: VALMIR SCHORK DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E CORPORATIVO LTDA
CNPJ: 62.601.589/0001-30 VALOR: R\$ 1.500,00

JORGE AUGUSTO SEBA – Prefeito Municipal – 23/09/2026.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica autorizada a contratação direta através do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 061/2026 – Processo 307/2026, para Contratação de serviços da Associação Das Prefeituras Dos Municípios De Interesse Turístico Do Estado De São Paulo – AMITESP, por 12 meses.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

EMPRESA: ASSOCIACAO DAS PREFEITURAS DOS MUNICIPIOS DE INTERESSE TURISTICO DO ESTADO DE SAO PAULO CNPJ: 27.156.515/0001-31 VALOR: R\$ 8.436,25

JORGE AUGUSTO SEBA – Prefeito Municipal – 23/09/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Objeto: Fornecimento de medicamentos CAP (5), por força de AÇÃO JUDICIAL, para Secretaria Municipal da Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01	001.062.702	UND	12	Cabazitaxel 60mg, solução injetável, frasco-ampola 1,5ml + diluente 4,5ml.	EUROFARMA	R\$ 1.599,99	R\$ 19.199,88
VALOR TOTAL							R\$ 19.199,88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2026A - PROCESSO Nº 282/2026^a - Valor global: R\$ 19.199,88 -

Vigência: 12 meses - Assinatura: 24 de setembro de 2026.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 24/09/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

Objeto: Fornecimento de medicamentos CAP (5), por força de AÇÃO JUDICIAL, para Secretaria Municipal da Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
09	001.061.998	CAP	1.000	Venlafaxina, cloridrato 75mg (Efexor XR) - cápsula de liberação controlada.	EFEXOR XR 75 MG - VIATRIS	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
VALOR TOTAL							R\$ 7.900,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2026B - PROCESSO Nº 282/2026B - Valor global: R\$ 7.900,00 -

Vigência: 12 meses - Assinatura: 24 de setembro de 2026

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 24/09/2026



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CM HOSPITALAR S.A

Objeto: Fornecimento de medicamentos CAP (5), por força de AÇÃO JUDICIAL, para Secretaria Municipal da Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
08	001.062.667	CP	400	Vandetanibe 300mg (Caprelsa), comprimido revestido.	CAPRELSA/SANOF MEDLEY	R\$ 648,47	R\$ 259.388,00
10	001.022.710	CP	360	Vigabatrina 500 mg, comprimido revestido.	SABRIL/SANOF MEDLEY	R\$ 4,03	R\$ 1.450,80
VALOR TOTAL							R\$ 260.838,80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2026C - PROCESSO Nº 282/2026C - Valor global: R\$ 260.838,80

- Vigência: 12 meses - Assinatura: 24 de setembro de 2026

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 24/09/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Fornecimento de medicamentos CAP (5), por força de AÇÃO JUDICIAL, para Secretaria Municipal da Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
02	001.022.662	TB	500	Cloridrato de lidocaina 100mg/5g 2% geleia, tubo com 30g	BRAINFARMA	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
07	001.022.489	PT	104	Senna Alexandrina Mill. 4,878 mg/g + Cassia fistula L. 4,719 mg/g (TAMARINE GELEIA), pote com 250 gramas.	COSMED	R\$ 81,00	R\$ 8.424,00
VALOR TOTAL							R\$ 10.849,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2026D - PROCESSO Nº 282/2026D - Valor global: R\$ 10.849,00 -

Vigência: 12 meses - Assinatura: 24 de setembro de 2026

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 24/09/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Editais

Edital de Notificação

EDITAL 036/2026 - DFF - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Ficam Notificados dos Lançamentos de Tributos Municipais e/ou Multas de Infração os contribuintes abaixo relacionados, face a impossibilidade da Notificação através das vias normais, recusa ou ausência dos mesmos, de acordo com artigo 405, inciso II, da Lei Complementar nº 460, de 21 de setembro de 2021. O prazo para recurso é de 30 (trinta) dias, conforme artigo 310, inciso III, alínea "a", da mesma Lei Complementar.

IMPOSTO S/ SERVIÇOS (MENSAL) REF. NOTIFICAÇÃO Nº 442/2026			
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
JORGE RODRIGO SILVERIO DE PIERRE 219XXXXXX27	Rua Pernambuco, 4372, Vila Dutra	13492600	2026
Multa de Infração Tributária Notificação Nº 442/2026			
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
JORGE RODRIGO SILVERIO DE PIERRE 219XXXXXX27	Rua Pernambuco, 4372, Vila Dutra	13492600	2026
IMPOSTO S/ SERVIÇOS (MENSAL) REF. NOTIFICAÇÃO Nº 424/2026			
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
RAFAEL BATISTA COUTINHO LUCHI 351XXXXXX45	Rua Bahia, 3838, Apto. 7, Patrimônio Velho	12340200	2026
Multa de Infração Tributária Notificação Nº 424/2026			
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
RAFAEL BATISTA COUTINHO LUCHI 351XXXXXX45	Rua Bahia, 3838, Apto. 7, Patrimônio Velho	12340200	2026
IMPOSTO S/ SERVIÇOS (MENSAL) REF. NOTIFICAÇÃO Nº 441/2026			
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
FIBRA MAIS NET LTDA	Trav. João Parmegiani, 2099, Jd. Res. Vilar	12890400	2026
Multa de Infração Tributária Notificação Nº 441/2026			
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
FIBRA MAIS NET LTDA	Trav. João Parmegiani, 2099, Jd. Res. Vilar	12890400	2026
IMPOSTO S/ SERVIÇOS (MENSAL) REF. NOTIFICAÇÃO Nº 444/2026			
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
M. P. S. ABDALA SERVICOS MEDICOS LTDA	Rua Manoel Jacinto, 3160, São João	14154600	2026
Multa de Infração Tributária Notificação Nº 444/2026			
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
M. P. S. ABDALA SERVICOS MEDICOS LTDA	Rua Manoel Jacinto, 3160, São João	14154600	2026
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS-EDIFICAÇÃO)			
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
PAULA HERNANDES CAGLIARI	RUA DOMINGOS FERREIRA, 219, JARDIM BALDISSERA	21111082800000	2026
TARCISIO MARCELO FREITAS	RUA LAZARO LINO PEREIRA, 658, JARDIM DE BORTOLE	12213181300000	2026

Votuporanga, 25 de setembro de 2026.
DEOSDETE APARECIDO VECHIATO
Secretário Municipal da Fazenda



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Editais

Edital de Chamamento Público



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada

17_3426.2600_CEP15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

**MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA ESTRUTURAÇÃO E
QUALIFICAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS MEDIANTE
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS**

PROCESSO Nº 29.863/2026- POSC

1. PROPÓSITO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente edital de Chamamento Público tem por finalidade a seleção de propostas para celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Votuporanga, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social – SEASO, mediante formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS às Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a execução de projeto voltado à estruturação da rede de serviços socioassistenciais, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Para fins deste Edital, consideram-se propostas os projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs que contemplem iniciativas a serem desenvolvidas no Município de Votuporanga, em período determinado de 12 (doze) meses, contado a partir da formalização da parceria e do início da vigência do respectivo Termo de Fomento. As propostas deverão contemplar ações, atividades e/ou estratégias vinculadas à execução, estruturação, qualificação e/ou fortalecimento dos serviços socioassistenciais tipificados, observadas as diretrizes e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1.3. Independentemente do proponente do projeto, o procedimento de seleção reger-se-á pelos princípios expressos no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, e no Decreto Municipal nº 9.946, de 28 de setembro de 2017, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.4. Poderão ser selecionadas até 07 (sete) propostas, a serem divididas da seguinte forma: 4 (quatro) propostas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), 1 (uma) proposta no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e 2 (duas) propostas no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração do termo de fomento, cujo valor global será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405.9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br



prefvotuporanga



2.1. A parceria que alude o item 1 terá por objeto: Estruturação e qualificação da Rede de Serviços Socioassistenciais por meio de Construção e/ou Ampliação de Espaços Físicos.

3. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 13.019/14, de abrangência nacional, entrou em vigor em 23 de janeiro de 2016 para União, Estados e Distrito Federal, e aplicável a partir de 1º de janeiro de 2017 aos Municípios. A partir de então, as transferências voluntárias de recursos dos Entes Federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para as OSCs, será efetivada por meio de novos instrumentos jurídicos: Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação.

Considerando a enorme relevância de projetos que abrangem e envolvam o desenvolvimento de atividades ou ações de atendimento para o público em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, é de extrema importância a realização do referido chamamento público, a fim de que sejam selecionados os projetos que serão objetos de parceria, garantindo o fortalecimento e estruturação da rede de serviços socioassistenciais.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar desse Chamamento Público:

a) Organizações da Sociedade Civil – OSCs, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Votuporanga-SP.

b) Organizações da Sociedade Civil – OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014 e alteração:

b.1.) Organização privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEASO.

5.1. A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social – SEASO destinada a processar e julgar o chamamento público emitirá ao CMAS o parecer da Análise, Seleção e Classificação das propostas recebidas.

5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

5.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

5.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.6. A Comissão de Seleção da SEASO poderá, a qualquer tempo, solicitar à Comissão de Visitas do CMAS a verificação da autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas, inconsistências ou omissões identificadas no decorrer do processo. Em qualquer hipótese, deverão ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade, da transparência e da vinculação às regras estabelecidas no respectivo processo de seleção.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	25/09/2026
2	Apresentação das propostas pelas OSCs.	25/09/2026 a 24/10/2026
3	Julgamento e Seleção de propostas pela Comissão de Seleção.	26/10/2026 a 29/10/2026
4	Divulgação do resultado preliminar de classificação e seleção de proposta.	03/11/2026
5	Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	03/11/2026 a 09/11/2026
6	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção/ Homologação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	10/11/2026

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem assim a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de fomento (arts. 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014), ocorre posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas das OSCs que tenham projetos aprovados e classificados, nos termos do sobredito diploma legal.

6.3. **Etapa 1:** O presente Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Votuporanga, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

6.4. **Etapa 2:** Envio das propostas pelas OSCs:



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

6.4.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 24/10/2026, até as 23h59min, via Plataforma 1Doc, por meio do endereço eletrônico: <https://votuporanga.1doc.com.br>, com login e senha de usuário, conforme orientações a seguir:

Processo Administrativo

Assunto: Proposta – Edital de Chamamento Público 005/2026

Tipo: POSC – Proposta para Chamamento Público

Para: SEASO-DPSSUAS-AE – Atendimento as Entidades

6.4.2. A Proposta (**Anexo II**) deste edital deverá ser encaminhada via ofício (**Anexo I**) em formato de PDF, assinado digitalmente, endereçado a Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, via 1Doc, pelo endereço eletrônico do subitem 6.4.1 juntamente com a Declaração de Ciência e Concordância (**Anexo III**).

6.4.3. Deverão ser protocolados, juntamente com a proposta, os seguintes documentos técnicos, devidamente elaborados e assinados pelos profissionais responsáveis: I – Projeto de engenharia aprovado; II – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente; III – Planilha orçamentária; IV – Cronograma físico-financeiro; V – Memorial descritivo; VI – Relatório fotográfico atualizado do local da construção e/ou ampliação.

6.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal

6.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta. Sendo que a Comissão de Seleção classificará ou desclassificará as propostas, observados os critérios de julgamento.

6.4.6. As propostas devem atender, obrigatoriamente, o objeto do presente Edital de Chamamento Público e seguir o modelo disponibilizado no “**Anexo II**”.

6.5. Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção da SEASO analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela respectiva Comissão, que terá total independência técnica.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no subitem 6.1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 05 (cinco) dias.

6.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de avaliação apresentados a seguir:



CRITÉRIOS DE JULGAMENTO			
QUESITO	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Adequação	1. Descrição da realidade que será objeto da parceria demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	4,0
	2. Proposta de acordo com as especificidades do objeto deste Edital, (item 2)	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	
Consistência	3. Proposta compatível ao valor de referência constante no item 12.2.1 deste Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	4,0
	4. Coerência das ações a serem executadas; metas e etapas a serem atingidas; indicadores, resultados e impactos que aferirão o cumprimento das metas.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	
Prazos	5. Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL			10,0



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

7. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. Constituirão pré-requisitos para a análise da proposta:

a. Apresentação da proposta no prazo previsto no item 6.1. deste edital e em consonância com suas disposições;

b. A proposta em desacordo com o Edital será automaticamente eliminada, assim como se o valor apresentado for incompatível com o objeto da parceria, demonstrada à inviabilidade econômica e financeira.

c. Estando cumpridos os pré-requisitos do item antecedente, a proposta será analisada pela Comissão de Seleção e pontuada de acordo com os seguintes quesitos:

1) Adequação;

2) Consistência;

3) Prazos.

7.2. Os quesitos previstos serão avaliados individualmente e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

7.3. Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1,0 (um) ou 2,0 (dois) para cada item, sendo:

I. 0 (zero): O não atendimento ou atendimento insatisfatório;

II. 1,0 (um): Grau satisfatório de atendimento;

III. 2,0 (dois): Grau pleno de atendimento.

7.4 A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

I. Cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos ou;

II. Obtiverem nota 0 (zero) em qualquer um dos quesitos e critérios.

7.6. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. Maior nota no item de consistência;

II. Maior nota no item de adequação;

III. Maior nota no item de prazos.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

a) o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “consistência”, persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “adequação”, “prazos”. Caso as regras não solucionem o empate, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.7. A previsão de receitas e despesas de que trata o item 12.2 do presente edital não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

7.8. A Administração Pública publicará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Votuporanga em **03/11/2026**, iniciando-se o prazo para recurso.

7.9. A classificação não determina a garantia de celebração de Termo de Fomento.

7.10. A Comissão de Seleção da SEASO terá autonomia para solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

7.11. Interposição de recurso contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.12. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu. **Não será conhecido recurso fora do prazo.**

7.13. Os recursos deverão ser apresentados por meio da *Plataforma 1Doc*, pelo endereço eletrônico <https://votuporanga.1doc.com.br>, com login e senha de usuário, conforme instruções a seguir:

Processo Administrativo

Assunto: Interposição de Recurso – Edital de Chamamento Público 005/2026

Tipo: POSC – Interposição de Recurso

Para: SEASO-DPSSUAS-AE – Atendimento as Entidades

8. ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da interposição do recurso ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho, com as informações necessárias à decisão final.

8.3. Homologação e publicação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).



8.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e Documentos de comprovação do atendimento dos requisitos de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	10/11/2026 a 24/11/2026
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.	25/11/2026 a 27/11/2026
3	Solicitação de ajustes no Plano de Trabalho e Regularização de documentação impeditiva, se necessário. * A administração pública reserva-se ao direito de, não havendo solicitações de ajustes pela Comissão de Seleção, de prosseguir com os atos subsequentes do Chamamento Público para a celebração da parceria a partir da data de XX/XX/202X.	30/11/2026 a 14/12/2026
4	Parecer do órgão técnico e do órgão jurídico e assinatura do Termo de Fomento.	Prerrogativa do Executivo Municipal
5	Publicação do Extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.	

9.1. Para a celebração da parceria, à Administração Pública Municipal convocará as OSCs selecionadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

9.2. Por meio do plano de trabalho, às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) selecionadas deverão apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016), observados o Anexo VIII (Plano De Trabalho);



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

9.3. A OSC selecionada que não comprovar a documentação necessária à celebração da parceria poderá ser desclassificada a qualquer tempo;

9.4. O plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada, deverá ser assinado digitalmente e enviado até as **23h59min** do dia **24/11/2026**, juntamente com os Documentos de comprovação de atendimento dos requisitos, via Plataforma 1Doc, pelo endereço eletrônico <https://votuporanga.1doc.com.br> com login e senha de usuário, conforme instruções a seguir:

Processo Administrativo

Título: Documentos para Celebração – Edital de Chamamento Público nº 005/2026

Tipo: POSC – Documentos para Celebração

Para: SEASO-DPSSUAS-AE – Atendimento as Entidades

9.5. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, à Administração Pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

9.6. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos da fase de celebração, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.7. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO), as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.8. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

9.9. No período entre a apresentação da documentação prevista da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.10. Para a celebração do Termo de Fomento a OSC deverá, ainda:

9.11. Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos neste edital;

9.12. Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

9.13. Não constar em cadastro Municipal, Estadual e Federal de apenadas e ou inadimplentes.

9.14. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9.15. Será o Termo de Fomento celebrado e formalizado de acordo com a minuta que integra o presente Edital deste Chamamento Público (Anexo XIII).

10. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, porém sendo proibido que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

11. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os Créditos Orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital, no exercício de 2026, estarão alocados na Lei Orçamentária Anual de 2026, na Função Programática 02.18.00.08.245.0039.2005.0000.4.4.50.39.02, as quais estão vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Fonte 01 - Código de Aplicação: 510.000, no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

11.2. As propostas orçamentárias deverão obedecer aos critérios do presente Edital.

11.3. O repasse dos recursos será efetuado em parcela única.

11.4. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei Federal 13.019 de 2014.

11.5. O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

13. DA APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

13.1. Os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS têm por objetivo o financiamento de construção e/ou ampliação de espaços físicos destinados à oferta de Serviços Socioassistenciais Tipificados, visando à estruturação e qualificação da rede socioassistencial, em conformidade com as legislações, normativas e orientações técnicas vigentes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

13.1.1. A aplicação dos recursos deverá observar, obrigatoriamente, as normas técnicas, urbanísticas, de acessibilidade, segurança, salubridade e demais legislações pertinentes à execução de obras públicas, bem como os parâmetros estabelecidos para os espaços destinados à oferta dos serviços socioassistenciais.

13.1.2. As obras de construção e/ou ampliação deverão estar vinculadas à oferta de serviços socioassistenciais tipificados e demonstrar compatibilidade com as necessidades da rede socioassistencial do município, observando os princípios, diretrizes e normativas do SUAS.

13.1.3. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas necessárias à execução do objeto aprovado, conforme projeto, plano de trabalho, orçamento e cronograma físico-financeiro apresentados e aprovados.

13.2. É vedada a utilização dos recursos referentes a este Edital:

a) em finalidade diversa daquela estabelecida no objeto aprovado, devendo todas as despesas estar previstas no Plano de Trabalho e nos documentos técnicos da obra;

b) em despesas não relacionadas diretamente à execução da construção e/ou ampliação do espaço físico objeto deste Edital;



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

c) para pagamento de despesas com pessoal, remuneração de dirigentes, encargos trabalhistas ou previdenciários, quando não vinculados diretamente à execução da obra e não admitidos pela legislação aplicável;

d) para aquisição de materiais de consumo, equipamentos, materiais permanentes, veículos ou outros bens que não estejam diretamente vinculados à execução do objeto e expressamente previstos e autorizados no projeto aprovado;

e) para execução de obras ou serviços em desacordo com o projeto aprovado, as normas técnicas aplicáveis ou as legislações vigentes.

13.3. A execução da construção e/ou ampliação deverá observar integralmente o projeto aprovado, incluindo suas especificações técnicas, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o Plano de Trabalho.

13.3.1. Qualquer alteração no projeto, na execução física ou na aplicação dos recursos deverá ser previamente submetida à análise e à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observadas as competências e exigências legais aplicáveis, sendo vedada a realização de alterações unilaterais pela organização beneficiada.

13.4. A organização beneficiada deverá assegurar que o espaço construído e/ou ampliado seja destinado à finalidade socioassistencial prevista no projeto aprovado, mantendo sua utilização em consonância com o serviço socioassistencial objeto da parceria e com as normativas vigentes do SUAS.

13.5. A organização beneficiada que descumprir as disposições deste Edital, do Plano de Trabalho, do projeto aprovado ou da legislação aplicável ficará sujeita às medidas administrativas cabíveis, inclusive à devolução total ou parcial dos recursos ao FMAS, sem prejuízo da adoção das demais providências previstas na legislação vigente.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

14.1. A documentação exigida é a constante na Instrução 01/2024 TCESP (SEI nº 7766/2020-77) e do Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Departamento de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Votuporanga.

14.1.1. Não serão aceitos na Prestação de Contas:

a) quaisquer tipos de multas, juros, taxas e tarifas bancárias;

b) despesas não previstas no plano de trabalho.

14.1.2. A Entidade terá o prazo de até 30 dias após a vigência da parceria para apresentar a prestação de contas e devolução de saldo remanescente, quando houver.

14.1.3. Cabe à Administração Pública prorrogar o prazo para apresentação da prestação de contas, caso necessário.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho do projeto apresentado e com as normas da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e demais legislações pertinentes que regulamentam a matéria, à Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções (Artigo 73, incisos de I a III, da Lei Federal 13.019, de 2014):

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil (OSC) ressarcir à Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 19.1.2.

15.2. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria (Art. 73, § 2º, da Lei Federal 13.019, de 2014).

15.3. As sanções estabelecidas nos itens 15.1.2. e 15.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade (Art. 73, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

15.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração (Art. 73, § 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

16. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

16.1. A gestão da parceria será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no portal oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Fomento e, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

16.2. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria (art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014), sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo CMAS e suas comissões pertinentes por meio de visitas in loco e análise e deliberação de relatório de atividades mensais. (Artigo 60 da Lei 13.019 de 2014).

16.3. A entidade pública municipal designará, em ato específico a ser publicado no diário oficial do município em data anterior à celebração do termo de fomento os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, dentre outras dispostas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Federal nº 8.726 de 2016.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

16.4. A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos (Art. 49, § 2, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

17. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

17.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria (Art. 51, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

17.2. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no § 1º, do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.3. A execução do Plano de Trabalho, que compuser o Termo de Fomento, será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela Administração Pública.

17.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

- a) análise de dados, coletados por meio de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- b) visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;
- c) reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- d) Estratégias de avaliação das atividades junto aos usuários.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) VENCEDORA NA VIGÊNCIA DA PARCERIA:

18.1. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o programa, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo.

18.2. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Administração Pública e do CMAS, submetendo-se à gestão pública operacional e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO).

18.3. Prestar à Administração Pública, por meio da vigilância socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO), todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento do objeto do Edital.

18.4. Promover, no prazo estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional.

18.5. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações, bem como, reuniões do CMAS, fóruns e grupos de trabalho de interesse a execução do projeto.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

18.6. Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do gestor e da Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação.

19. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

19.1. A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na *internet*, a relação da parceria celebrada e do respectivo projeto, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (Art. 10, da Lei Federal 13.019, de 2014).

19.2. A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com a Administração Pública, incluindo, no mínimo, as informações (Art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal 13.019, de 2014):

19.2.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

19.2.2. Nome da OSC e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

19.2.3. Descrição do objeto da parceria;

19.2.4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

19.2.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

19.2.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

19.3. A Administração Pública deverá divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria (Art. 12, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica no e-mail **dgsuas@votuporanga.sp.gov.br**, indicando no assunto “Edital de Chamamento Público 005/2026 SEASO”.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção por meio do mesmo endereço eletrônico.

20.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

20.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Seleção SEASO, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

20.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, às OSCs.

20.6. A Administração Pública não cobrará dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público.

20.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

20.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte por ilegalidade, ou vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento de todos, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.9. A apresentação de proposta atesta que a OSC tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto do Chamamento Público.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, dele fazendo parte, os anexos:

Anexo I – Ofício à SEASO de Solicitação para Participar do Chamamento Público;

Anexo II – Proposta;

Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo IV – Ofício à SEASO de Entrega do Projeto e demais Documentos não Impeditivos;

Anexo V – Declaração - artigo 33, Inciso V, alínea “c” da Lei nº 13.019-2014;

Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes e Conselheiros;

Anexo VII – Declaração - artigo 34, inciso VII da Lei nº 13.019-2014;

Anexo VIII – Plano de Trabalho;

Anexo IX - Declaração das Vedações do art. 39 da Lei 13.019-2014;

Anexo X - Declaração art. 181, inciso XIX das Instruções 01-2024 TCESP;

Anexo XI - Demonstrativo dos Custos;

Anexo XII - Declaração negativa do rateio de despesas administrativas;



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Anexo XIII – Minuta do Termo de Fomento;

Anexo XIV – Minuta do Termo de Ciência e Notificação.

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO I

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Votuporanga/SP, de de 202X.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, solicitamos em nome da (identificação da organização da sociedade civil – OSC, número do CNPJ, e endereço atual completo), para participar do Chamamento Público, Edital nº 00X/202X SEASO visando à execução do Projeto “Estruturação e qualificação da Rede de Serviços Socioassistenciais por meio de Construção e/ou Ampliação de Espaços Físicos”.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Assinatura do Presidente ou Procurador



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA

I – IDENTIFICAÇÃO:

1.1. DO TIPO DE PARCERIA:

Fomento

1.2. DO OBJETO

Estruturação e qualificação da Rede de Serviços Socioassistenciais por meio de Construção e/ou Ampliação de Espaços Físicos.

1.3. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

E-mail:

Site:

1.3.1 Identificar o segmento de atuação:

- ☐ Famílias
- ☐ Idoso
- ☐ Crianças e Adolescentes
- ☐ Pessoa com Deficiência
- ☐ População de Rua/Migrante
- ☐ Outros



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

1.4. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

1.5. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

Nome:

Cargo/Função:

Formação Profissional:

Nº do Órgão de Classe:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

II – PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 meses, a partir da data de assinatura do termo de fomento.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

III- META A SER ATENDIDA:

Meta 01: Construir e/ou Ampliar X m² do espaço físico da entidade para estruturação e qualificação da oferta do serviço socioassistencial.

IV – ETAPAS DE EXECUÇÃO

META	ETAPA
Estruturação e qualificação da Rede de Serviços Socioassistenciais por meio de Construção e/ou Ampliação de Espaços Físicos	1- Recebimento do recurso
	2- Execução da construção e/ou ampliação do espaço físico
	3- Prestação de contas

V – JUSTIFICATIVA:

VI - OBJETIVOS:

a) **Objetivo Geral:**

b) **Objetivos Específicos:**

VII – METODOLOGIA:

VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da despesa	Municipal
Obra	R\$

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

Cofinanciamento Municipal	
Parcela Única	R\$



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

X – CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Obra – Construção e/ou Ampliação	Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos.
----------------------------------	---

Votuporanga – SP XX de XXXXXX de XXXX

Assinatura do Presidente

Assinatura do Profissional Responsável pelo Plano de Trabalho



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO III

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL
COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 00X/202X SEASO** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Votuporanga-SP, ____ de _____ de 202X.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO IV

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

OFÍCIO DE ENTREGA DO PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS NÃO IMPEDITIVOS

Votuporanga/SP, de de 202X.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, encaminhamos o Plano de Trabalho e demais documentos não impeditivos para que a entidade (identificação da organização da sociedade civil – OSC) prossiga concorrendo ao Chamamento Público, Edital nº 00X/202X SEASO visando o Projeto “Estruturação e qualificação da Rede de Serviços Socioassistenciais por meio de Construção e/ou Ampliação de Espaços Físicos.”

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Assinatura do Presidente ou Procurador



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO V

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que a Instituição possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, como preconiza a letra “c”, inciso V, art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 202X

Nome

Presidente

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405.9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br



prefvotuporanga



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO VI

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS

A _____ (nome da Entidade), CNPJ _____, localizada a _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade de Votuporanga/SP, vem apresentar sua relação nominal de dirigentes, conforme a última ata de eleição:

Cargo:

Nome:

RG:

Órgão expedidor:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Cargo:

Nome:

RG:

Órgão expedidor:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Cargo:

Nome:

RG:

Órgão expedidor:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Cargo:

Nome:

RG:

Órgão expedidor:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Votuporanga/SP, ____ de ____ de 202X

Nome

Presidente



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO VII

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, CNPJ nº _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Votuporanga/SP, conforme comprovante de endereço, em anexo, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil, como preconiza o art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 202X

Nome

Presidente



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO VIII

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO:

1.6. DO TIPO DE PARCERIA:

Fomento

1.7. DO OBJETO

Estruturação e qualificação da Rede de Serviços Socioassistenciais por meio de Construção e/ou Ampliação de Espaços Físicos.

1.8. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

E-mail:

Site:

1.3.1 Identificar o segmento de atuação:

- ☐ Famílias
- ☐ Idoso
- ☐ Crianças e Adolescentes
- ☐ Pessoa com Deficiência
- ☐ População de Rua/Migrante
- ☐ Outros



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

1.9. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

1.10. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

Nome:

Cargo/Função:

Formação Profissional:

Nº do Órgão de Classe:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

II – PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 meses, a partir da data de assinatura do termo de fomento.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

III- META A SER ATENDIDA:

Meta 01: Construir e/ou Ampliar X m² do espaço físico da entidade para estruturação e qualificação da oferta do serviço socioassistencial.

IV – ETAPAS DE EXECUÇÃO

META	ETAPA
Estruturação e qualificação da Rede de Serviços Socioassistenciais por meio de Construção e/ou Ampliação de Espaços Físicos	4- Recebimento do recurso
	5- Execução da construção e/ou ampliação do espaço físico
	6- Prestação de contas

V – JUSTIFICATIVA:

VI - OBJETIVOS:

c) **Objetivo Geral:**

d) **Objetivos Específicos:**

VII – METODOLOGIA:

VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da despesa	Municipal
Obra	R\$

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

Cofinanciamento Municipal	
Parcela Única	R\$



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

X – CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Obra – Construção e/ou Ampliação	Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos.
----------------------------------	---

Votuporanga – SP XX de XXXXXX de XXXX

Assinatura do Presidente

Assinatura do Profissional Responsável pelo Plano de Trabalho



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO IX

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da entidade), CNPJ: _____, declara para os devidos fins, que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 202X

Nome

Presidente



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO X

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que a Instituição não possui em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 202X

Nome

Presidente



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XI

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO

A _____ (nome da Entidade), CNPJ nº _____, localizada a _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade de Votuporanga/SP, vem por meio deste, apresentar o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento do exercício de 2026, referente ao Projeto “Estruturação e qualificação da Rede de Serviços Socioassistenciais por meio de Construção e/ou Ampliação de Espaços Físicos”.

Meta: Construir e/ou Ampliar X m² do espaço físico da entidade para estruturação e qualificação da oferta do serviço socioassistencial.

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS – EXERCÍCIO 2026	
Natureza da Despesa	Fonte Municipal
Construção e/ou ampliação	

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 202X

Nome

Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ _____, com sede na
_____ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente
_____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que não haverá rateio de despesas administrativas com recursos do repasse.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 202X.

Nome

Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XII

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº XXX/202X

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, e a organização da sociedade civil XXXXXXXXXXXX, objetivando a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados à execução do Projeto “Estruturação e qualificação da Rede de Serviços Socioassistenciais por meio de Construção e/ou Ampliação de Espaços Físicos.

O Município de Votuporanga, com sede na cidade de Votuporanga-SP, na Rua Pará nº. 3227, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] 0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba, RG nº 5. XXX.XXX-6 e CPF nº 589.XXX.XXX-53, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a organização da sociedade civil XXXXXXXXXXXX, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada legalmente pelo seu Presidente XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019 de 2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204 de 2015; pela Lei Federal nº 8.742 de 1993 e alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 9.711, de 8 de maio de 2017; pela Lei Municipal nº 7.207, de 09 de dezembro de 2025 (LOA), pela Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXXX de 2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento a parceria estabelecida pelo Município com as Entidades, para desenvolvimento de Projetos “Estruturação e qualificação da Rede de Serviços Socioassistenciais por meio de Construção e/ou Ampliação de Espaços Físicos, selecionados através do Chamamento Público, Edital nº 0XX/202X SEASO, de XX de XXXXX de 202X, mediante transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme estabelece a proposta apresentada pelas Entidades e constante em Planos de Trabalho, partes integrantes deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405.9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br



prefvotuporanga



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

DAS FINALIDADES

A **Entidade** executará as finalidades deste Termo de Fomento em parceria com o **Município**, fundamentando-se na prevalência do caráter público da ação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela Entidade, e constante do Plano de Trabalho - Projeto “Estruturação e qualificação da Rede de Serviços Socioassistenciais por meio de Construção e/ou Ampliação de Espaços Físicos” aprovado pelo Município, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acolhem integralmente.

3.1. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pelo **Município** através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, na qualidade de órgão gestor, e apreciação pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

O **Município** e a **Entidade** se comprometem a convergir esforços e a utilização de recursos materiais e financeiros com o propósito de cumprirem com a finalidade deste Termo de Fomento e da legislação em vigor.

São obrigações dos Partícipes:

I - DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA:

Transferir recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor equivalente a R\$ XXXXXXX (valor por extenso), observando, a proposta apresentada pela Entidade e constante do Plano de Trabalho - Projeto “Estruturação e qualificação da Rede de Serviços Socioassistenciais por meio de Construção e/ou Ampliação de Espaços Físicos”.

1.1. Os recursos provenientes serão transferidos para as **Entidades** no exercício financeiro de 2026, em parcela única.

2. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras às **Entidades** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo de Fomento, na Lei Federal nº 13.019 de 2014, e no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo **Município**, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- e) Descumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO), órgão gestor do presente Termo de Fomento.

2.1. Para fins de interpretação do item 2 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a **Entidade** o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular, sem prejuízo das sanções legais.

3. Em caso de paralisação da parceria, cabe à administração pública assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

II – DO ÓRGÃO GESTOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEASO):

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento do presente Termo de Fomento.
- b) Assessorar tecnicamente à **Entidade** no que for necessário ao desenvolvimento deste Termo de Fomento.
- c) Acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do Plano de Trabalho tendo em vista seu cumprimento.
- d) Elaborar relatório de monitoramento e avaliação que deverá conter minimamente:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- I – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- II – sugerir alterações necessárias nos procedimentos adotados pela Entidade, tendo em vista a qualificação da oferta do serviço;
- e) Observar o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos públicos recebidos pela **Entidade**.
- f) Realizar reuniões com os gestores e equipe de referência da **Entidade** quando necessário, observando orientações técnicas.
- g) Ouvir os Conselhos Municipais aos quais as atividades exercidas pela **Entidade** estiverem vinculadas.
- h) Desenvolver ações de formação/capacitação junto aos gestores e equipe de referência da **Entidade**.
- i) Capacitar os gestores e equipe de referência da **Entidade**, quando tratar de implantação de serviço, assessorar e acompanhar todas as etapas, visando garantir os padrões mínimos de qualidade à população usuária.
- j) Realizar sempre que possível pesquisa de satisfação com os usuários do serviço podendo utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades.
- k) Informar órgão de Controle Interno do **Município** indícios de irregularidade na execução do Serviço.
- l) Solicitar Plano de Providência quando constatada necessidade de correção de procedimentos.
- m) Autorizar o remanejamento de recursos do Plano de Aplicação durante a vigência da parceria do valor originalmente aprovado no Plano de Trabalho e de acordo com disponibilidade orçamentária. O remanejamento dos recursos se dará mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela **Entidade**, apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social e aprovação pela autoridade competente.

III – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- a) Reservar os recursos orçamentários previstos nas Leis Orçamentárias, ou autorizados por meio de créditos adicionais, a fim de cumprir com o presente Termo de Fomento, observado o inciso I item 1 desta cláusula.
- b) Gerar Ordem de Fornecimento e Empenho Orçamentário das transferências financeiras;
- c) Transferir, por meio da Tesouraria, os recursos financeiros previstos neste Termo de Fomento, mediante depósito/crédito em conta bancária específica informada pela **Entidade**, nos prazos e parcelas previstas em lei;

IV – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

- a) Orientar sobre a prestação de contas, nos moldes das instruções específicas e das editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- b) Analisar anualmente através do Departamento de Prestação de Contas, as contas apresentadas pela **Entidade**, relativas ao objeto deste Termo de Fomento, observando-se as regras previstas na legislação, prazos e normas e emitindo parecer conclusivo.
- c) Manifestar de forma conclusiva sobre a prestação de contas observando os prazos previstos no Termo de Fomento, devendo dispor sobre:
 - I – aprovação da prestação de contas;
 - II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário ou;
 - III – rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial, por determinação da autoridade competente.
- d) Registrar as impropriedades que deram causa às ressalvas ou à rejeição da prestação de contas, em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião de assinatura de futuras parcerias com o **Município**, conforme legislação de regência.
- e) Conceder prazo de 15 (quinze) dias para a **Entidade** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- f) Adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, quando não houver saneamento da irregularidade no prazo previsto, encaminhando a matéria ao órgão municipal de Controle Interno.
- g) Avaliar as prestações de contas, classificando-as em:
- I – regulares, quando expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão das demonstrações contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão.
- II – regulares com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer falta de natureza formal de que não resulte em danos ao erário.
- III – irregulares, quando houver:
- Omissão no dever de prestar contas;
 - Prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou infração à norma legal ou regular de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
 - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- h) Responder pela decisão da aprovação de contas, tendo como base os pareceres técnicos e financeiros.

V - DA ENTIDADE:

- a) Não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.
- b) Desenvolver as atividades conforme especificado no Plano de Trabalho.
- c) Acatar as indicações do órgão gestor da Política de Assistência Social do **Município** acerca da formação, qualificação profissional, carga horária de trabalho, nível de escolaridade, considerando a rotina, a complexidade das tarefas, nível de conhecimento e experiências exigidas na execução qualificada do serviço.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- d) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, facilitando a obtenção de informações, a atuação e intervenção técnica, junto à **Entidade**.
- e) Seguir os princípios e diretrizes da Política de Assistência Social, e acatar orientações emanadas do Órgão Gestor, quanto ao padrão e qualidade do serviço, observando o Plano de Trabalho.
- f) Ofertar o serviço gratuitamente ficando impedido de cobrar contribuição, mensalidade, taxa ou outro tipo de participação financeira do usuário, cabendo, no caso de descumprimento, rescisão unilateral deste Termo de Fomento, observada a legislação pertinente.
- g) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao **Município** e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do **Município**.
- h) Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do Termo de Fomento e consequente indenização.
- i) Apresentar mensalmente, até dia 05 do mês subsequente:
 - I - relatório contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - II - comparativo de metas propostas com resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado;
 - III – fotos dos bens e materiais permanentes adquiridos;
- j) Informar aos usuários sobre o padrão de qualidade e o caráter público das atividades;
- k) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Município por escrito.
- l) Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Município.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- m) Manter atualizada toda documentação relativa às exigências constantes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- n) Encaminhar cópias das alterações estatutárias, ou de Diretoria, ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social no prazo de 30 dias após a sua ocorrência devidamente registrados no Cartório Oficial de Registros Especiais.
- o) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da **Entidade** e ao adimplemento do Termo de Fomento, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **Município** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
- p) Depositar e gerir em conta bancária específica os recursos recebidos, em instituição financeira pública, decorrentes da parceria e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1(um) mês.
- q) Aplicar no objeto da parceria os rendimentos das aplicações financeiras, ficando os valores sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- r) Devolver ao órgão repassador de recursos, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parcela, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, observando orientações da Secretaria Municipal de Governo.
- s) Restituir aos cofres públicos qualquer pagamento e despesas não autorizadas no Plano de Trabalho ou despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas.
- t) Acatar as orientações técnicas do órgão gestor acerca da execução do serviço.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- u) Atender, a qualquer momento, a solicitação de prestações de contas parciais, de períodos específicos, requerida pelo Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo.
- v) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- w) Disponibilizar as informações do ajuste em seu sítio eletrônico, bem como todas as informações exigidas nos Comunicados SDG 16/2018, 19/2018 e 49/2020 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Fomento será para 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, se verificada a necessidade e com vantagem para a Administração na continuidade do termo pactuado, desde que haja autorização formal da autoridade competente;

5.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer parte, por comunicado escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por descumprimento de suas cláusulas e ou do Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, que regulamenta a aplicação pela Administração Pública Direta e Autárquica do Município, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5.2. A rescisão deste Termo de Fomento implicará no cancelamento de futuras parcerias para execução de atividades, ficando, entretanto, assegurada a conclusão de eventuais ações em andamento, evitando prejuízos irreparáveis às pessoas beneficiárias destes.

5.3. Nos casos de encerramento das atividades da Entidade, o município poderá deliberar pela transferência de recursos financeiros à instituição que acolher as pessoas atendidas por força deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

DO VALOR

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento neste ato fixados em R\$ XXXXX (valor por extenso) relativos ao presente exercício serão alocados de acordo com o plano de aplicação e cronogramas de desembolso constante no Plano de Trabalho apresentado correrão à conta da dotação alocada no orçamento da administração pública municipal, autorizada pela Lei Municipal nº 7.207, de 09 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial Município de Votuporanga, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Ficha de despesa: XXXX

Funcional: XXXX

Fonte de recurso: XXXX

Código de aplicação: XXX

CLÁUSULA SÉTIMA

DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A parcela única dos recursos transferidos no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado.

7.1. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

7.2. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta exclusivamente para cada ajuste, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se à previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês;

7.4. Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

7.5. As alterações previstas no parágrafo anterior prescindem de apreciação de um novo Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social e aprovação pelo Órgão Gestor Municipal, mas não da análise jurídica prévia da minuta do Termo Aditivo da parceria e da publicação do extrato do mesmo, em meios oficiais de divulgação.

7.6. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO

O Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO) poderá autorizar o remanejamento de recursos financeiros do plano de aplicação, durante a vigência do Termo de Fomento, para consecução do objeto pactuado, desde que previamente à realização das despesas e após análise técnica da área competente.

A solicitação de remanejamento dos recursos financeiros deverá ser previamente solicitada pela **Entidade** sendo devidamente fundamentada e justificada, e somente poderá ser executada após aprovação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO) e da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **Entidade** deverá prestar contas, perante o Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo.

9.1. A prestação de contas referida no caput desta cláusula se dará de forma digital através de sistema eletrônico, mediante a apresentação de toda documentação exigida nos artigos 61 e 63 do Decreto Municipal Nº 9.711, de 08 de maio de 2017, e nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), Tribunal de Contas da União (TCU) e no Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município, através do Departamento de Prestação de Contas.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

9.2. O prazo para apresentação da prestação de contas será de até 30 dias após o término da vigência do Termo de Fomento, podendo esse prazo ser prorrogado pelo Departamento de Prestação de Contas.

9.3. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, bem como dos moldes definidos no parágrafo anterior, acarretará impedimento à **Entidade**, de receber quaisquer outros do **Município**, sem prejuízo das sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **Município** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Após a conclusão ou extinção da parceria, os bens e direitos remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Município, em razão da sua execução, serão de titularidade da Entidade.

11.1 Os bens deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade e na hipótese de extinção da Entidade, a mesma deverá transferir à administração pública, a propriedade dos bens e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

E, por assim estarem, na melhor forma de direito, de pleno acordo com o presente Termo de Fomento, e suas cláusulas e condições, firmam-no em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo assinadas, que de tudo ficam cientes.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, XX de XXXXX de 202X.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

XXXXXXXXXXXXXX

Presidente

1º Test: _____ 2º Test: _____



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XIV

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL (2): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável (is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentemente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Votuporanga/SP, XX de XXXX de 202X.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 2606/2026

*Designa os servidores **SANDRA MARA BARRUECO e VAGNER DONIZETE FIDELES** para exercer, respectivamente, a função de Gestor e Fiscal de Contrato da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.*

OSVALDO CARVALHO DA SILVA, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve designar os servidores **SANDRA MARA BARRUECO**, Chefe do Departamento de Administrativo, portadora do RG nº 16.xxx.xxx-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 031.xxx.xxx-06, como GESTOR e, **VAGNER DONIZETE FIDELES**, Técnico em Saneamento XXI, portador do RG nº 64.xxx.xxx-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 020.xxx.xxx-50, como Fiscal da Ata de Registro nº 79/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2026 - Processo Administrativo nº 33/2026, para REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de uniformes institucionais e operacionais para a Autarquia SAEV Ambiental**, destinados ao atendimento das necessidades de vestimenta funcional dos servidores, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21 de setembro de 2026.

Votuporanga- SP, 24 de setembro de 2026.

Osvaldo Carvalho da Silva

Superintendente

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2026

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

DETENTORA DA ATA: SILKWORM COMPANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de uniformes institucionais e operacionais para a Autarquia SAEV Ambiental**, destinados ao atendimento das necessidades de vestimenta funcional dos servidores,

pelo período estimado de 12 (doze) meses.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **01 (Um)** Item, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** abaixo.

Grupo 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	TAM	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
33	CAMISETA POLO BRANCA MANGA CURTA BABY LOOK - Camiseta Polo, manga curta, confeccionada em malha 100% algodão (fio 30.1 penteado), cor Branca com logo SAEV Ambiental bordado no lado esquerdo frontal, decote em "V" com tecido floral estampado e punho com o mesmo tecido do decote, gola 100% algodão.	P	25	PRÓPRIA	42,10	1.052,50
34		M	5	PRÓPRIA	42,10	210,50
35		G	10	PRÓPRIA	42,10	421,00
36		GG	15	PRÓPRIA	42,10	631,50
37		XGG/G2	5	PRÓPRIA	42,10	210,50
38	Modelagem Baby Look. A definição dos tamanhos será informada no pedido.	S/MED	5	PRÓPRIA	42,10	210,50
39	CAMISETA POLO BRANCA MANGA CURTA - Camiseta Polo, manga curta, confeccionada em malha 100% algodão (fio 30.1 penteado), cor Branca com logo SAEV Ambiental bordado no lado esquerdo frontal, 3 botões no	P	30	PRÓPRIA	41,80	1.254,00
40		M	50	PRÓPRIA	41,60	2.080,00
41		G	40	PRÓPRIA	41,60	1.664,00
42		GG	40	PRÓPRIA	41,60	1.664,00
43	pateo, gola e punho 100% algodão. A definição dos tamanhos será informada no pedido.	XG/G1	5	PRÓPRIA	41,60	208,00
44		XGG/G2	20	PRÓPRIA	41,60	832,00
45		SSG/G5	5	PRÓPRIA	41,60	208,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 10.646,50 (dez mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 21/09/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 13/2026 - Processo nº 33/2026.

Votuporanga, 24 de setembro de 2026.

Osvaldo Carvalho da Silva

Superintendente

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - Nº 01 - CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: Tendo em vista o despacho 79 1doc 8624/2026, onde se tem em linhas gerais, com base nas alegações da contratada a necessidade de prorrogação do prazo de execução a partir do dia 18 de setembro de 2026, termo final do prazo de execução concedido através da Ordem de Serviço, até o dia 20/10/2026, "devido a readequação do cronograma que decorre da disponibilização dos dados do levantamento batimétrico somente no início do mês de agosto, informações essenciais a elaboração do estudo, razão pela qual foi requerida a prorrogação de execução até 20/10/2026". contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de estudo de rompimento catastrófico (Dam Break), em atendimento à política nacional de segurança de barragens (Lei nº 12.334/2010), referente à barragem da represa municipal "Prefeito Luiz Garcia De Haro", localizada no município de Votuporanga/SP,

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24 de setembro de 2026.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 16/2026, Processo nº 37/2026.



Votuporanga, 24 de setembro de 2026.
Osvaldo Carvalho da Silva
Superintendente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 31/2024**

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A

OBJETO DO ADITIVO De acordo com o requerimento da contratada datado de 06/08/2025, e Memorando do Diretor do Departamento Comercial da Autarquia, Sr. Elieverson Cirilo Zanforlin, despacho 11 1doc 13.003/2024, de 26/08/2026, tendo-se em vista que o contrato terá seu prazo expirado em 27 de setembro de 2026, faz-se necessário, por interesse de ambas as partes, a prorrogação do mesmo por mais 12 (doze) meses, para que haja continuidade nos serviços prestados, em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e cláusula quarta, a partir de 28 de setembro de 2026 a **27 de setembro de 2027**. Ainda em conformidade com o requerimento da contratada e Memorando acima mencionados, tendo em vista a prorrogação do contrato e em conformidade com a cláusula sexta, este será reajustado, sob o índice IPCA/IBGE acumulado últimos 12 meses, no percentual de 4,24%, perfazendo este contrato o valor global para o período de 12 (doze) meses de R\$ **654.500,00** (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), sendo que o valor unitário do item 01 no valor de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) passará para R\$ **0,99** (noventa e nove centavos), totalizando o item 01 R\$ 519.750,00 (quinhentos e dezenove mil setecentos e cinquenta reais); o valor unitário do item 02 de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos) passará para R\$ **0,77** (setenta e sete centavos) totalizando R\$ 134.750,00 (cento e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais). Contratação de empresa para **prestação de serviço bancário** de recolhimento de tributos, tarifas e demais receitas públicas tributárias e não tributárias devidas à Superintendência de Água e Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga/SP (SAEV Ambiental).

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 17 de setembro de 2026.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 131/2024, Processo n.º 276/2024

Votuporanga, 24 de setembro de 2026.
Osvaldo Carvalho da Silva
Superintendente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 030/2026**

(RETIFICADO)

PROCESSO FEV Nº 047/2026

Objeto: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de telhados, composto de telhas e estruturas metálicas, calhas e rufos metálicos e de concreto, bem como o manejo das placas solares, incluindo produtos a serem aplicados, mão de obra, materiais, deslocamentos/viagens, hospedagens, equipamentos, entre outros necessários para a perfeita execução dos serviços, localizados no Campus Cidade Universitária UNIFEV, com endereço na Avenida Nasser Marão, nº 3.069, na cidade de Votuporanga/SP, conforme especificações constantes no Edital de Pregão FEV nº 030/2026 (Retificado) e seus Anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico - Critério de julgamento: Menor Preço (global)

Nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto licitado para a empresa Eletroloc Ltda, com preço global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e **HOMOLOGO** a licitação referente ao Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 030/2026 (Retificado) - Processo FEV nº 047/2026.

Votuporanga/SP, 24 de setembro de 2026.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Celso Penha Vasconcelos

Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 032/2026
PROCESSO FEV Nº 051/2026
(REGISTRO DE PREÇOS)**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de materiais para pintura predial**, à único e exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e as quantidades registradas poderão ser renovadas, consoante Decreto Municipal nº 15.631/2023, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 032/2026 e seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "Menor Preço"

Unitário por ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de outubro de 2026.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25 de setembro de 2026.

**FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA
SESSÃO:** 08 de outubro de 2026 às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 08 de outubro de 2026 às 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes



às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Fundação Educacional de Votuporanga – Setor de Compras/Licitação, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.196, Centro, em Votuporanga/SP, nos dias úteis no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou, ainda, pelo Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, site www.unifev.edu.br (link: Institucional/Jurídico/Licitações) e www.bll.org.br.

Votuporanga/SP, 24 de setembro de 2026.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Celso Penha Vasconcelos

Diretor Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES

REMANESCENTES

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 018/2026

PROCESSO FEV Nº 029/2026

(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de café torrado e moído, a único e exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e, as quantidades registradas poderão ser renovadas, consoante Decreto Municipal nº 15.631/2023, consoante especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 018/2026 e seus Anexos.

A Fundação Educacional de Votuporanga CONVOCA todos os licitantes remanescentes do pregão em epígrafe para a reabertura da sessão pública, que será realizada no dia **07 de outubro de 2026, às 08h00 (oito horas), via sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br**, para negociação na ordem de classificação.

Votuporanga/SP, 24 de setembro de 2026.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Celso Penha Vasconcelos

Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 029/2026

PROCESSO FEV Nº 045/2026

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: Importinvest Importação e Comércio Ltda

Objeto: prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização, mediante disponibilização de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva,

fornecimento de peças, suprimentos, consumíveis (exceto papel) e a contratação de licença de software de bilhetagem e gerenciamento de impressão, visando atender às demandas administrativas e acadêmicas da Fundação Educacional de Votuporanga – FEV, abrangendo Campus Centro, Cidade Universitária e unidades externas (dentro da cidade de Votuporanga/SP), consoante especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 029/2026 e seus Anexos, respectivo contrato e proposta da Contratada:

GRUPO DE ITENS 01					
ITEM	Quant.	Unidade	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Valores (R\$)	
				Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	1.500.000	Cópia	Página monocromática, considerando franquia anual estimada para impressões monocromáticas.	0,15	225.000,00
02	24.000	Cópia	página colorida referente ao equipamento Tipo 2 – Multifuncional A3 Policromática Corporativa	0,70	16.800,00
03	24.000	Cópia	página colorida referente aos equipamentos Tipo 5 – Multifuncional A4 Policromática (Jato de Tinta)	0,70	16.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 258.600,00					

GRUPO DE ITENS 02					
ITEM	Quant.	Unidade	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Valores (R\$)	
				Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	12	Mensal	Software de Gerenciamento e Bilhetagem	189,00	2.268,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.268,00					

Preço global: R\$ 260.868,00

Data: 22/09/2026 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogada, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga:
Celso Penha Vasconcelos - Diretor Presidente.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

34ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028)

2º ANO LEGISLATIVO (01/01/2026 A 31/12/2026)

SEGUNDA-FEIRA - 18H00MIN

ORDEM DO DIA

1 PROJETO DE LEI Nº 144/2026 - 03/08/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ÁREA VERDE ANTONIO CARRASCO BASTIDA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO VILA RESIDENCIAL CAPRONI.
AUTOR(A): GASPAR.

2 PROJETO DE LEI Nº 165/2026 - 24/08/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ÁREA VERDE ADELIA APARECIDA PORTO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM RESIDENCIAL NOROESTE.
AUTOR(A): SARGENTO MORENO.

3 PROJETO DE LEI Nº 175/2026 - 31/08/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO SISTEMA DE LAZER ANDRÉ MORAIS CARRASCO, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO VILA RESIDENCIAL CAPRONI. AUTOR(A): GASPAR.

Votuporanga/SP, 24 de setembro de 2026.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
PROCESSO ELETRONICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA | HORA: 24/09/2026 11:49:37 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112675-1C6S3Z-7K07D1 Para validar, acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

e-CAM | PROCESSO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO ELETRÔNICO





SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VO-TUPREV

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 447 - Jardim Baldissera.
CEP: 15503-452
(17) 3421-6058 (WhatsApp)
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 480 - Jardim Universitário.
CEP: 15503-452
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr. Industrial, CEP: 15503-021
Telefone: (17) 3405-1013
E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br